

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 ESPAÇOS CULTURAIS**

**A PREFEITURA DE CAJAMAR**, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, neste identificada como SMCELE, torna público este Credenciamento de Espaços Culturais, em conformidade com; inciso II do artigo 2º da lei federal nº 14017/2020, o Decreto 10.464/2020, e o decreto Municipal 6.337/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8666/93 a chamada pública estabelece os fundamentos para a concessão de auxílio financeiro para a manutenção de espaços culturais independentes que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia da Covid-19 e das medidas de isolamento social adotadas para combatê-la.

**Considerando** a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

**Considerando** que o Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas e, em especial, a suspensão de realização de eventos coletivos que impliquem em aglomeração de pessoas e estabelece a quarentena no estado;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 6228 de, 23 de março de 2020 que declara calamidade pública em razão do enfrentamento a pandemia do novo coronavírus no município de Cajamar.

### **1. OBJETIVO**

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- a) Estabelecer os procedimentos para requisição do auxílio mensal a espaços culturais localizados na cidade de Cajamar, conforme estabelecido na Lei Federal 14.017/2020;
- b) Publicizar os critérios estabelecidos para caracterização dos espaços culturais independentes;

c) Promover a transparência da utilização dos recursos públicos destinados à manutenção de espaços culturais.

1.2 Este Edital tem como objetivo específico credenciar espaços culturais estabelecidos no Município de Cajamar nos últimos 2 (dois) anos, que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia da Covid-19.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas (representantes/responsáveis por espaços culturais independentes) interessadas em solicitar o auxílio mensal para manutenção de seus espaços culturais.

2.2 Poderão participar do processo pessoas físicas ou jurídicas representantes de espaços culturais independentes, que comprovem localização e oferecimento regular de atividades culturais no município de Cajamar nos últimos 2 (dois) anos.

2.3 Estão aptos a pleitear o subsídio para manutenção os espaços culturais organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – centros artísticos.
- XI - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XIV - livrarias, editoras e sebos;
- XV - empresas de produção de espetáculos;
- XVI - produtoras de cinema e audiovisual;
- XVII - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XVIII - galerias de arte e de fotografias;
- XIX - feiras de arte e de artesanato;
- XX - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXI - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

2.4 São consideradas atividades culturais regulares aquelas que acontecem de maneira continuada, com periodicidade constante e definida, abarcando momentos de criação, circulação, difusão e/ou formação nas áreas e segmentos da música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip hop, shows, festivais, saraus, literatura, poesia, mediação e incentivo à leitura, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, culturas étnicas, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBTQIA+, cultura urbana, patrimônio material e imaterial, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; economia solidária e criativa.

2.5 Os gastos relativos à manutenção do espaço cultural poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - Transporte;

III- aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do espaço.

2.6 Os representantes deverão solicitar os recursos necessários para a manutenção dos espaços por três meses, a serem pagos em parcela única pela Prefeitura do Município de Cajamar.

2.7 O valor mínimo do recurso total a ser solicitado é de R\$3.000,00, e o máximo, R\$ 10.000,00.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O valor destinado às atividades da presente chamada é proveniente do repasse do Fundo Nacional de Cultura determinado pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc - ao orçamento da SMCELE.

3.2 O valor total máximo a ser destinado por esta chamada pública é de R\$ 54.475,16 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) Caso a soma dos pedidos de subsídio não atinja este valor, a diferença será destinada à complementação dos Editais previstos no inciso III do artigo 2º da referida Lei.

3.3 Caso a soma dos valores solicitados exceda o total destinado a esta chamada pública, os pedidos serão atendidos conforme a ordem de inscrição.

3.4 Ficará a cargo dos contemplados o recolhimento de todos os impostos eventualmente devidos.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1 Este credenciamento terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

5.1 As solicitações poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas “proponentes”.

5.2 A Comissão de Avaliação será formada por 02 (dois) Servidores públicos e 01 pessoa da sociedade civil indicados pela SMCELE.

5.3 A Comissão de Avaliação analisará somente 1 (uma) solicitação de cada proponente, sendo vedado o recebimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de subsídio para mais de um espaço cultural.

5.4 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.5 Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais contemplados com o subsídio para manutenção devem oferecer, como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Cajamar.

5.5.1 A proposta de atividade de contrapartida deverá ser apresentada junto à solicitação do subsídio, devendo apresentar bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 20% do valor solicitado.

5.6 A SMCELE caso assim orientada pela Comissão de Avaliação, se reserva o direito de propor alterações nos valores solicitados pelos

proponentes, caso avalie que não são condizentes com as características e custos de manutenção apresentados no ato da solicitação, a fim de contemplar o maior número possível de interessados.

5.7 É vedada a participação nesta chamada pública:

5.7.1 Servidor público da Prefeitura do Município de Cajamar;

5.7.2 De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Seleção deste Edital e do Comitê Gestor de acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

5.8 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros (as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições de propostas para esta chamada pública serão gratuitas e estarão abertas entre 23/11/2020 e 28/11/2020.

6.2 Os proponentes deverão realizar o cadastro do espaço cultural pelo qual pleiteia o subsídio no <http://www.dadosculturais.sp.gov.br> , preenchendo os formulários integralmente a cada etapa, e enviando o formulário na etapa 7 (Descrição dos formulários a serem preenchidos no ANEXO I deste edital).

6.3 No Formulário de inscrição (ANEXO II), serão solicitadas as seguintes Informações:

- Dados do responsável
- Endereço de e-mail \*
- Nome Completo do responsável \*
- CPF (formato: 000.000.000-00) \*
- Número de Telefone/Celular \*

- Nome do Espaço Cultural \*
- Descrição do impacto da pandemia e das medidas de isolamento social nas atividades do espaço, inclusive na arrecadação (se houver);
- Descrição dos custos de manutenção (p.ex internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do espaço - incluso salários de contratados, mediante comprovação);
- Solicitação do valor pretendido como subsídio: entre R\$ 3.000 e R\$ 9.000;
- Descrição das atividades que serão oferecidas como contrapartida pelo espaço, que devem ter valor comprovável de no mínimo 20% do subsídio solicitado (contabilizado em horas/aulas de professores ou material para oficinas/aulas abertas, ingressos/livros gratuitos, etc).

6.4 Todos os documentos e formulários são de apresentação e preenchimento obrigatórios. As propostas que não apresentarem todos os itens relacionados não serão analisadas.

6.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.6 Não serão aceitas modificações ou substituições nas solicitações depois de seu envio definitivo ou entrega na Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos - SMCELE.

6.7 O cadastro no website <http://www.dadosculturais.sp.gov.br> o formulário de inscrição devem ser enviados para apreciação até as 23h59min do dia 28/11/2020. Não serão aceitas inscrições enviadas após este horário, sob nenhuma hipótese.

6.8 A Prefeitura do Município de Cajamar não se responsabiliza por problemas técnicos que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas apenas no último dia.

6.9 Caso um mesmo proponente envie mais de uma inscrição, será

analisada somente a primeira a ser enviada.

## **7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

7.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da SMCELE, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

7.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua inscrição cancelada.

7.3 As inscrições completas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, nomeada por resolução específica.

7.4 A Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações dos valores solicitados, caso não sejam condizentes com os custos de manutenção do espaço informados pelo responsável.

7.5 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

7.6 A Comissão de Avaliação deverá analisar as inscrições e emitir seus pareceres em até 03 (três) dias úteis a partir da data de encerramento das inscrições, encaminhando a lista de contemplados à SMCELE.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 A SMCELE divulgará a lista de solicitações com o resultado final da análise, no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis a partir do envio pela Comissão de Avaliação.

8.2 A Avaliação da Comissão é Soberana.

8.3 A SMCELE publicará a lista final de contemplados no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), em até 2 (dias), dias úteis após o envio pela Comissão de Avaliação.

## **9. DO REPASSE DOS RECURSOS**

9.1 A Prefeitura do Município de Cajamar realizará os procedimentos



necessários para o pagamento dos valores do subsídio aos espaços indicados pela Comissão de Avaliação.

9.2 Fica definido que o valor dos repasses será observada o valor global de R\$ 54.475,16 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) não podendo as inscrições deferidas ultrapassarem esse valor.

9.2. O recolhimento de quaisquer impostos eventualmente devidos ficará a cargo do proponente.

9.3. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do contemplado no Edital.

9.4. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

## **10. DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

10.1 O responsável pelo espaço cultural contemplado com o subsídio para manutenção firmará termo de responsabilidade com a Prefeitura do Município de Cajamar, no qual serão estabelecidas as atividades a serem realizadas como contrapartida após a retomada das atividades do espaço, respeitando a proposta enviada e as demais regras estabelecidas neste edital.

10.2 Os responsáveis deverão franquear o acesso às instalações e documentos relativos ao subsídio para manutenção de espaços culturais a qualquer momento aos funcionários da SMCELE, responsável pela execução do programa, ou aos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, responsável pela fiscalização do uso dos recursos.

10.3 O responsável deverá comunicar a(s) data(s) de realização da(s) atividade(s) da contrapartida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à SMCELE, para divulgação e acompanhamento.

10.4 Ao término das atividades previstas, a SMCELE deverá elaborar relatório de avaliação sobre a sua execução.

10.5 Quaisquer alterações nas atividades da contrapartida devem ser submetidas à SMCELE **antes** de sua efetivação, sob pena de reprovação da execução.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O responsável pelo espaço cultural contemplado com o subsídio para manutenção de espaço cultural deverá encaminhar prestação de contas de seu uso no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

11.1.1 A prestação de contas será composta por relatório de execução, no qual o proponente deverá relatar e analisar as ações realizadas com os valores recebidos, outras informações pertinentes e avaliação geral.

11.2 A prestação de contas deverá comprovar a utilização dos recursos de acordo com os custos apresentados na inscrição.

11.3 Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos na prestação de contas, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, em caso de auditoria.

11.4 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das atividades do espaço cultural, assim como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação nos processos decorrentes deste Edital, ficando a Prefeitura do Município de Cajamar excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11.5 Havendo necessidade de complemento de informação, a SMCELE notificará o responsável, que deverá atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação, sob pena de reprovação da prestação de contas.

11.6 No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

11.7 Caso não se manifeste no prazo determinado, a SMCELE julgará o projeto como inadimplente.

## **12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. O responsável estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

12.2. O responsável será considerado inadimplente, após recebimento dos recursos, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa da informada no ato da inscrição;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas.

12.3. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Inscrição do proponente na lista de devedores da Fazenda Municipal;
- b) Devolução dos valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública pelo telefone

(11) 4498-4589 (Centro Cultural Polvilho) ou (11) 4447-2626 (Oficina Cultural “Deraldino Villas-Boas”).

13.2 A concessão do subsídio para manutenção de espaço cultural, de acordo com esta chamada pública, se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela 14.017/2020 pelo Governo Federal à Prefeitura do Município de Cajamar.

13.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

13.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as inscrições, contempladas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SMCELE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e/ou a revogação do repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

13.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SMCELE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura do Município de Cajamar para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens das inscrições, assim como das atividades de contrapartida delas originadas.

13.8 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc na forma do decreto 6.337/2020.

Cajamar, 09 de novembro de 2020

**DANILO BARBOSA MACHADO**

**Prefeito**

**ANDRÉ PEREIRA BENFICA**  
**Secretário Adjunto de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos**

## **ANEXO I - Cadastro de Espaço Cultural na Plataforma Dados Culturais SP**

### **ETAPA 1 - Declarações**

Nesta etapa você deverá preencher as declarações de conhecimento das condições para se candidatar à solicitação do auxílio emergencial da cultura e assumir a responsabilidade legal quanto à veracidade das informações declaradas.

Leia atentamente, e selecione **SIM** ou **NÃO** para cada uma das declarações.

Declarações legais e de responsabilidade quanto à veracidade da informação

Declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou fraudulenta, incorre nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Sim Não

Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da covid 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do art. 8º

da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não está vinculado(a) a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Sebrae e Senar), conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Declaro que sou o (a) responsável legal pelo(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento e estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no § 3º do artigo 7º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Estou ciente de que devo apresentar ao ente pagador do benefício, previsto na Lei nº 14.017/2020, a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do art. 10º da referida Lei nº .

Sim Não

Estou ciente de que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade à qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o poder público local, conforme determina o art. 9º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das

informações apresentadas neste cadastro, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Concordo com a divulgação dos dados cadastrais sinalizados com dados públicos na plataforma da SMCELE e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

Sim Não

## **ETAPA 2 - Dados Pessoais**

Nesta etapa você deverá preencher as informações sobre você (nome, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefone, gênero, etnia entre outras) e também sobre sua documentação (CPF e RG).

Dados pessoais

Informe o número do seu CPF – Cadastro de Pessoa Física \* Preencha o seu nome completo \*

Nome Social

Informe sua data de nascimento \*

/ /

Informe o número do seu RG \* Informe o nome da sua mãe \*

Informe o seu endereço eletrônico (e-mail) \*

Informe o número do seu telefone (fixo ou celular) \* Informe o número do seu telefone (fixo ou celular) Das alternativas, qual corresponde a sua formação

\* Selecione

Informe a sua nacionalidade \* Selecione

Informe o seu endereço completo CEP \*

Endereço \* Número \* Complemento Bairro \* Município \* Estado \*

Informe com qual das alternativas de gênero você se identifica \* Selecione

Escolha, entre as duas opções requisitadas pelo Ministério do Turismo,



aquela com a qual se identifica.

Selecione

Dentre as alternativas, selecione aquela que corresponde à sua etnia \*

Selecione

Caso seja uma pessoa com deficiência, selecione o tipo \* Selecione

### **ETAPA 3 - Dados cadastrais do espaço ou instituição cultural**

Nesta etapa você deverá prestar informações referentes ao espaço ou instituição cultural, como responsável, personalidade jurídica, CPF do responsável, telefone, endereço etc.

Dados cadastrais do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

Informe o nome pelo qual o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural é conhecido \*

Selecione a opção que identifica a personalidade jurídica do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural\*

Pessoa Física (CPF) Nome do Responsável \* CPF do Responsável \*

Escolha a opção que identifica a natureza do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural \*

Informe o número de telefone do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural \*

Informe o endereço eletrônico (e-mail) do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural \*

Informe o endereço completo do(a) espaço artístico e cultural, micro ou

pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

CEP \*

Endereço \* Número \* Complemento Bairro \* Municipio \* Estado \*

Informe sobre a acessibilidade do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural \*

#### **ETAPA 4 - Dados artísticos, culturais e criativos do espaço ou instituição**

Nesta etapa você deverá preencher informações relativas a sua atuação artística, cultural e criativa (segmento de atividade, tipo de atividade, CNAE e links de redes sociais com conteúdo de suas iniciativas).

Dados artísticos, culturais e criativos do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

Dentre as alternativas, assinale os segmentos culturais em que atua prioritariamente \*

Selecione a atividade artística, cultural ou criativa que melhor identifica a atuação do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural \*

Descreva de forma resumida as atividades artísticas, culturais e/ou criativas do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural \*

Insira os links das redes sociais e/ou sites da internet que demonstrem a atuação artística, cultural e criativa do(a) espaço artístico ou cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

Mídia:

Selecione Link:

Link (Site, Blog, YouTube, Twitter, Facebook, Instagram e Google +)

## **ETAPA 5 - Dados Bancários**

Nesta etapa você deverá preencher informações necessárias para o caso de aprovação do recebimento do auxílio emergencial da cultura. Você deve informar os dados (banco, número da conta e agência). O beneficiário do auxílio deverá figurar como titular ou um dos titulares (caso seja conta conjunta) da conta corrente / poupança.

Dados bancários

Para efeito de pagamento do subsídio mensal, a sua inscrição tem que ser homologada no Cadastro Estadual de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo pelo Município onde o espaço ou entidade cultural atua. O benefício será pago somente por meio de conta bancária informada na inscrição. Serão aceitas todas as instituições bancárias brasileiras. É importante que a conta bancária seja de mesma titularidade (nome/razão social e número de CPF/CNPJ) informada nessa inscrição.

Conta bancária \*

Tipo da conta bancária \*

Estou ciente de que se a conta bancária informada não tiver como titular o meu nome ou razão social da entidade e o meu CPF ou CNPJ da entidade ou os dados não forem corretos, o pagamento do auxílio não poderá ser efetuado.

Informe os dados da sua conta bancária Informe o banco onde você possui  
conta \* Nº Agência \* / Dígito

Nº Conta \* / Dígito \*

Nº Operação (se houver)

## **ETAPA 6 - Anexos Comprobatórios**

Nesta etapa você deverá preencher e anexar de acordo com a natureza de seu espaço ou instituição cultural, documentos de comprovação das atividades, tais como: comprovação da atuação cultural; estatuto social, CNPJ, documentos dos representantes, comprovação de regularidade cadastral da entidade; autodeclaração com informações sobre interrupção de atividades; proposta de contrapartida entre outros.

Anexos comprobatórios

Comprovação da atuação cultural do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural \*

Tipo: Comprovação da atuação cultural Nome:

Comprovação de regularidade cadastral de entidade.

Anexar autodeclaração, com informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme art. 5º, inciso VIII, § 1º do Decreto 10.646/2020. \*

Tipo: Autodeclaração, com informações sobre a interrupção de suas atividades Nome:

Anexar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 5º, inciso VIII, § 5º do Decreto 10.646/2020 e Edital de Chamamento para Credenciamento de Espaços Culturais SMC/PMFR. \*

Tipo: Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis Nome:

## **ETAPA 7 - Enviar Formulário**

Nesta etapa você terá a possibilidade de enviar o formulário e confirmar sua inscrição para requerimento do subsídio para espaços culturais. Posteriormente, você poderá consultar também a situação de seu cadastro que mudará conforme o avanço nas etapas de validação e pagamento.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA  
FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

**Subsídio para espaços culturais independentes - Lei Aldir Blanc Auxílio para espaços culturais, conforme inciso II da Lei 14.017/2020**

**\*Obrigatório**

Seção 1 - Dados do responsável Endereço de e-mail \*

Nome Completo do responsável \* CPF (formato: 000.000.000-00) \*

Número de Telefone/Celular \* Seção 2 - Dados do espaço cultural

Nome do espaço cultural\*

Descreva os custos de manutenção do espaço \*

Quais foram os impactos da pandemia e das medidas de isolamento social no espaço? Houve perda de arrecadação? \*

Qual o valor do subsídio sendo solicitado? \* (O valor solicitado deve estar entre R\$ 9.000 e R\$ 30.000) Quais serão as atividades realizadas como contrapartida ao apoio recebido (quando retornarem as atividades presenciais)? \* (Não se esqueça de mensurar o valor dessas atividades, em reais. O valor não deve ser menor do que 20% do total de seu pedido de subsídio.)

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Cajamar de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

---

De acordo.